



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Saúde

NOTA TÉCNICA PR-5 nº 07/2022

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PR-5

## **ATUALIZAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA NA UERJ NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 (22/08/2022)**

Dados atualizados no dia 19/08/2022 no Painel Coronavírus, emitido pela SES, apresentam positividade para testes de antígeno SARS-CoV-2 e RT-PCR, respectivamente, de 5% e 3%. No âmbito da UERJ, foi desenvolvido o painel Monitora UERJ, ferramenta de auxílio e gestão de informações relativas às testagens e vacinação contra a COVID-19 na comunidade acadêmica.

Com base nos dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Painel Monitora UERJ, a Coordenadoria de Vigilância em Saúde da PR-5 vem avaliando as próximas ações e providências no âmbito da biossegurança e demais medidas sanitárias na Universidade, como a suspensão do uso de máscaras e a permanência do passaporte vacinal nos acessos aos campi. No entanto, ressalta-se que caso haja novo recrudescimento pandêmico, medidas mais restritivas poderão ser retomadas.

### **1. Equipamentos de proteção individual:**

#### 1.1 Sobre o uso de máscaras faciais:

1.1.1 Faculta-se o uso nas áreas edificadas da Universidade, assim como nos demais locais onde o distanciamento mínimo de 1m não possa ser praticado;

1.1.2 Permanece recomendado para indivíduos com comorbidades conforme a “Caracterização de Grupos de Risco para agravamento e óbito pela COVID-19”, referenciada no anexo I;

1.1.3 Mantém-se a obrigatoriedade para pessoas com sintomas gripais, ainda que com testes negativos para COVID-19, a fim de evitar a disseminação de outras infecções respiratórias;

1.1.4 No Complexo de Saúde da Uerj, a manutenção do uso das máscaras nas dependências ficará a critério de cada Direção de Unidade.

### **2. Monitora UERJ**

2.1 A comunidade UERJ deverá realizar o preenchimento de informações relativas às testagens e vacinação contra a COVID-19 no Painel Monitora, disponível no site <https://monitora.uerj.br/>. Em seguida, as unidades acadêmicas, assistenciais e administrativas deverão validar as informações recebidas. Após a validação, os dados serão disponibilizados em tempo real no site Monitora UERJ;

2.2 Dúvidas sobre o Monitora UERJ devem ser direcionadas para o e-mail [contato.monitora@uerj.br](mailto:contato.monitora@uerj.br).

### 3. Passaporte vacinal

3.1 O acesso aos *campi* permanecerá ocorrendo mediante apresentação do passaporte vacinal digital ou impresso e documento de identificação com foto;

3.1.1 De posse dos indicadores do Monitora UERJ, a Coordenadoria de Vigilância em Saúde avaliará a possível dispensa do passaporte para a comunidade uerjiana;

3.2 Estudantes e trabalhadores que não puderem ser vacinados para COVID-19, de acordo com as recomendações contidas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 (PNO) ou nas bulas das vacinas constantes no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), deverão inserir o Laudo Médico no painel Monitora UERJ especificando o enquadramento dentro das respectivas restrições para validação e disponibilização de passaporte vacinal.

### 4. Casos suspeitos e contactantes

4.1 Os estudantes e/ou trabalhadores sintomáticos deverão:

4.1.1 Buscar atendimento e/ou testagem para COVID-19 em um posto próximo a sua residência ou na UERJ;

4.1.2 Acrescentam-se os locais de testagem disponíveis para a comunidade uerjiana:

- a) No campus Maracanã: localizado nos pilotis do Bloco A, de segundas a sextas úteis, das 8h às 14h;
- b) Na Policlínica Piquet Carneiro: voltado para a comunidade interna, de segundas a sextas úteis, das 8h às 11h;
- c) No Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ): voltado para a comunidade interna, de segundas a sextas úteis, das 8h às 11h.

4.1.2.1 No mês de julho de 2022, foram realizados 1.750 testes, conforme demonstrado no **Quadro 1** abaixo:

<b>QUANTITATIVO DE TESTES E POSITIVIDADE NOS CAMPI DA UERJ (REF.: JULHO/2022)</b>			
	<b>Maracanã</b>	<b>CAp</b>	<b>PPC</b>
<b>TESTADOS</b>	1404	161	185
<b>REAGENTES</b>	132	9	16
<b>% POSITIVIDADE</b>	9,4%	5,6%	8,6%

**Quadro 1.** Quantitativo de testes e positividade nos Campi da UERJ em julho de 2022.

4.1.2.2 Até o dia 19 de agosto de 2022, 459 testes foram realizados, com percentuais de positividade reduzidos conforme aparece no **Quadro 2** a seguir:

<b>QUANTITATIVO DE TESTES E POSITIVIDADE NOS CAMPI DA UERJ (REF.: 01 a 19 AGOSTO/2022)</b>			
	<b>Maracanã</b>	<b>CAP</b>	<b>PPC</b>
<b>TESTADOS</b>	369	52	38
<b>REAGENTES</b>	7	1	0
<b>% POSITIVIDADE</b>	1,9%	1,9%	0,0%

**Quadro 2.** Quantitativo de testes e positividade nos Campi da UERJ em agosto de 2022 (parcial).

4.1.3 Encaminhar resultado do exame à sua chefia imediata, professores das disciplinas em que estiver inscrito, direção da unidade, coordenação do curso e/ou outra instância por ela designada, e inserir os dados no painel Monitora UERJ, na respectiva área de Cadastro de Testagem, conforme item 2.1;

4.1.4 Em caso de diagnóstico confirmado de COVID-19, permanecer afastado de suas atividades por 7 (sete) dias, a partir do início dos sintomas, com abono de faltas neste período;

4.1.5 Não serão abonadas faltas de estudantes e/ou trabalhadores que não tenham realizado exame para COVID-19;

4.1.6 Em caso de autoteste domiciliar positivo, será necessária a realização complementar de exame confirmatório em unidade de saúde ou nos postos de testagem da UERJ, conforme item 3.1.2, com laudo para apresentação na unidade.

## **5. Contactantes de casos confirmados**

5.1 Estudantes e trabalhadores que estiveram em contato próximo a um caso confirmado de COVID-19 deverão realizar a testagem;

5.1.1 Define-se como contactante quem:

- a) Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado sem ambos utilizarem máscaras faciais ou as utilizarem de forma incorreta;
- b) Teve um contato físico direto (por exemplo: aperto de mãos, abraço ou beijo) com um caso confirmado;
- c) É profissional de saúde que prestou assistência ao caso de COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou com EPI danificado;
- d) Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, dentre outros) de um caso confirmado.

5.2 Os servidores com casos suspeitos (sintomáticos), confirmados ou contactantes, deverão seguir as orientações do DES-SAUDE, disponíveis em [Orientações para Identificação e Afastamento dos Servidores](#);

5.3 Os trabalhadores terceirizados e demais integrantes da força de trabalho que não possuam vínculo estatutário deverão seguir o estabelecido nas normas do Ministério da Saúde e regulamentos municipais;

5.4 Não é preconizado o afastamento compulsório de todos os eventuais contactantes, devendo, contudo, ser observadas as recomendações presentes no item 4.1.

#### **Anexo I: Caracterização de Grupos de Risco para agravamento e óbito pela COVID-19**

- Cirrose hepática;
- Diabetes mellitus;
- Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial grave, insuficiência cardíaca, arritmias cardíacas e cardiopatias congênitas;
- Doenças neurológicas crônicas;
- Doença renal crônica;
- Hemoglobinopatias graves: doença falciforme ou talassemia maior;
- Imunocomprometidos: uso de corticoide diário com doses >10mg, imunossupressores, pós-transplante de órgãos e medula, pacientes com HIV, neoplasias hematológicas, tratamento de quimio ou radioterapia nos últimos seis meses;
- Obesidade mórbida;
- Pneumopatias crônicas graves: DPOC, fibrose pulmonar, fibrose cística, hipertensão pulmonar, asma grave e pneumoconioses;
- Síndrome de Down.

**Fonte:** [CGPNI/DEVIT/SVS/MS](#)

Com base nas revisões de literatura contidas nas referências deste documento.